



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

Súmula: Aceita o veto parcial ao projeto de lei nº 110/2000.

Art. 1º - Fica mantido o veto parcial ao projeto de lei nº 110/2000, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pato Branco, Estado do Paraná – para a gestão de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro e 2004.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, aos 21 dias do mês de novembro de 2000.


GILMAR LUIZ ARCARI
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

IV

EDIÇÃO 2416

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2000

Síntese: Acolta o voto parcial no projeto de lei nº 110/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2000

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

Síntese: Acolta o voto parcial no projeto de lei nº 110/2000

Art. 1º - Fica mantido o voto parcial no projeto de lei nº 110/2000, que fica subordinada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pato Branco, Estado do Paraná - para o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, aos 21 dias do mês de novembro de 2000.

GILMAR LUTZ ARCAI - Presidente